



PROJETO DE LEI Nº DE 2019
(Do Sr. Jesus Sérgio)

Dispõe sobre a proibição de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a realização de concursos públicos em todo o território nacional, aos sábados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a realização de concursos públicos em todo o território nacional, aos sábados.

Art. 2º Fica estabelecido que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ocorrerá em dois domingos consecutivos para facilitar a participação dos alunos impossibilitados de comparecer aos sábados por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de proibir a realização de provas do ENEM e outros concursos públicos, aos sábados, para corrigir uma injustiça sofrida hoje por mais de 80 mil estudantes adventistas no Brasil e milhares de outros jovens de outras confissões religiosas que guardam o sábado como preceito religioso.

Dou como exemplo o caso da Igreja Adventista em que um dos principais ensinamentos é a guarda do sábado, dia em que Deus descansou após criar o mundo. A experiência vivida pelos jovens estudantes adventistas no último ENEM realizado no sábado despertou a solidariedade da sociedade, que considerou “desumana e imoral” a forma que o Exame Nacional de Ensino Médio trata esses evangélicos, que por motivo de crença religiosa não podem iniciar as provas no mesmo horário dos demais alunos.



Considerando o horário de Brasília, eles tiveram que entrar na sala até às 13 horas e, em estados com fuso horário diferente, como no caso do Acre que tem 3 horas a menos em relação a hora oficial, tiveram que entrar às 10 horas da manhã. Fiéis a sua tradição religiosa, os alunos acreanos de confissão adventista precisaram aguardar que o relógio fosse até às 18 horas, para que pudessem iniciar a sua prova. Depois disso, foram mais quatro horas para responder às questões. No caso do Acre, portanto, foram cerca de 12 horas dentro de uma sala de aula para fazer as provas.

Não é decente deixar esses jovens tanto tempo confinados numa sala, sem acesso a telefone, sem poder sair para se alimentar de forma saudável, sem condições de repousar. Passado esse tempo de espera em sala de aula, quando iniciam a prova eles estão fisicamente exaustos e sem condições psicológicas para competir em igualdade de condições com os demais estudantes, o que fere flagrantemente a Constituição Federal.

Desde que o Ministério da Educação passou a fazer as provas em dois domingos consecutivos por decisão administrativa do Ministro, os estudantes aprovaram integralmente a nova medida que hora proponho, seja transformada em lei.

Proposição do mesmo teor foi apresentada nesta Casa em 2016 pelo nobre deputado Moisés Diniz (PCdoB-AC). Designada às Comissões de Educação (CE), de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), teve aprovação nas duas Comissões de mérito e estava aguardando análise na CCJC quando foi arquivada nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Para resgatar essa importante iniciativa da legislatura anterior, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC